

Governança digital

Proposta de governança institucional e diretrizes permanentes para a rede digital do partido.

Versão 1.0, 14 de outubro de 2026

Elaborado de forma independente por apoiador.

Não é documento oficial do Partido Missão.

● Proposta para deliberação, não aprovada

O que você tem em mãos

Uma proposta para a direção decidir **quem orienta a comunicação digital do partido, com que regras e com que garantias**, antes de qualquer ferramenta ganhar autoridade operacional.

O documento é

- Uma proposta conceitual para discussão interna.
- Um ponto de partida para normas que o órgão estatutário pode aprovar, alterar ou rejeitar.
- O irmão do Documento-mestre 2, que trata da plataforma tecnológica.

O documento não é

- Resolução, deliberação ou norma aprovada.
- Parecer jurídico ou auditoria do partido.
- Endosso institucional: nenhum órgão do partido revisou este texto.

Como ler as marcações

Prática documentada	Fato observado em fonte primária, com data de consulta.
Inspiração	Como a prática pode ser adaptada a esta proposta.
Hipótese	Diagnóstico relatado, ainda não verificado.
Decisão pendente	Escolha que cabe ao órgão competente.

Sumário

Abertura

Sumário executivo	3
-------------------	---

Diagnóstico e referências

1	Contexto e hipóteses	4
2	Referências internacionais	5

Modelo institucional

3	Princípios	7
4	Organograma proposto	8
5	Matriz de responsabilidades	9
6	Hierarquia normativa	10
7	Diretrizes permanentes	11
8	Canal credenciado e fala pessoal	12

Operação

9	Fluxos operacionais	13
10	Estudo de caso	15

Memorando e implantação

11	Minuta de memorando	16
12	Implantação	18
13	Decisões pendentes e riscos	19
14	Fontes	20

Sumário executivo

Primeiro a regra, depois a ferramenta

A proposta institui uma política de governança digital que define quem fala em nome do partido, como posições oficiais são aprovadas e corrigidas, e como conflitos são tratados, antes de atribuir autoridade operacional a qualquer aplicativo.

O desafio **Hipótese**

Relatos de apoiadores indicam ausência de competências formais para orientar a comunicação digital. Perfis de grande audiência acabam exercendo influência informal; participantes menores não sabem qual é a fonte oficial; controvérsias não têm rito nem registro.

A solução proposta

Uma Coordenação de Comunicação e Governança Digital com mandato do órgão estatutário, matriz de competências, código de conduta, protocolos editoriais e de conflito, instância de integridade autônoma e uma plataforma que apenas execute o que as normas definirem.

Tese orientadora

A coordenação pode definir responsabilidades e regras para canais oficiais e representantes autorizados. **Não deve tratar divergência política lícita como indisciplina, nem fiscalizar indiscriminadamente opiniões pessoais.**

Benefícios administrativos

- Fonte oficial identificável em qualquer canal.
- Decisões editoriais com autoria, fundamento, data e versão.
- Correções que chegam a quem recebeu a informação original.
- Conflitos tratados por rito, sem depender de mensagens informais.
- Formação proporcional a cada função.
- Dados políticos tratados como sensíveis, conforme a LGPD.

Decisões que cabem à direção**Pendente**

1. Aprovar a proposta no órgão estatutário competente.
2. Escolher o responsável pela Coordenação e definir o mandato.
3. Definir a alçada para emitir nota oficial.
4. Definir o rito recursal e a instância de integridade.
5. Aprovar orçamento e base legal LGPD do tratamento de dados.
6. Fixar os limites de atuação dos núcleos.

Capítulo 1

Contexto e hipóteses diagnósticas

O ponto de partida são relatos de apoiadores e conversas de concepção, não uma auditoria. **Cada item abaixo é uma hipótese a verificar** no diagnóstico estatutário, a primeira etapa da implantação.

Hipótese	O que se observa	Efeito relatado
Competências formais não são percebidas Hipótese 1	Não há, na percepção dos participantes, uma instância identificada com atribuição para orientar a comunicação digital.	Cada grupo segue a própria referência.
Perfis grandes orientam de modo informal Hipótese 2	Perfis de grande audiência ocupam o espaço de orientação, sem mandato e sem prestação de contas.	Apoio a assuntos e perfis que não representam o partido.
Participantes sem referência clara Hipótese 3	Novos e pequenos participantes nem sempre distinguem a fonte oficial de uma opinião bem divulgada.	Informação desencontrada e engajamento tardio.
Opinião pessoal e posição oficial se confundem Hipótese 4	Falas individuais são lidas como posição do partido, e divergências pontuais são tratadas como deslealdade.	Apoiadores afastados por discordâncias secundárias.
Não há procedimento para controvérsias Hipótese 5	Não há rito para avaliar conflitos públicos, corrigir informação ou registrar decisões.	Conflitos internos ganham visibilidade sem orientação.

Objetivos da proposta

- Designar autoridades e competências para a comunicação institucional.
- Diferenciar manifestação pessoal, fala de porta-voz e comunicado oficial.
- Criar processos editoriais, de correção e de controvérsias com trilha de auditoria.
- Oferecer formação contínua e canais de escuta aos participantes.
- Operacionalizar o modelo por ferramentas digitais, sem monitoramento ideológico.

Capítulo 2

Referências internacionais

Páginas oficiais consultadas em 14/10/2026. A tabela separa o que está documentado do que propomos adaptar. **Nenhuma dessas organizações usa o modelo ou o aplicativo aqui propostos**, e as fontes não documentam controle individual de filiados por essas ferramentas.

Organização	Prática documentada	Inspiração para a proposta	Ressalva
Labour Party Reino Unido, partido	A política de redes do comitê executivo distingue crítica política legítima de ataque pessoal e orienta a não dar alcance a quem abusa de forma persistente [G1]. Há código de conduta próprio para lideranças [G2] e um responsável local por comunicação e redes em cada diretório [G3].	Deveres proporcionais à função; cargo formal de comunicação em cada nível.	Regras do estatuto britânico; disciplina por órgãos próprios.
SPD Alemanha, partido	O portal Meine SPD reúne ferramentas para atuação local [G4]; há programa de acolhimento no primeiro ano de filiação [G5]; o SPD-Organize dá a dirigentes locais a visão de filiados e interessados [G6].	Portal de serviços por nível organizativo; trilha de integração.	Proteção de dados europeia; estrutura partidária distinta.
CDU Alemanha, partido	O aplicativo Meine CDU, em versão beta, complementa o ambiente CDUplus com chats e grupos internos criptografados, contatos e enquetes, com acesso por conta de integrante [G7].	Canal interno identificado, separado das redes públicas.	Versão beta; adoção não verificada.
Podemos Espanha, partido	Os Círculos são a unidade básica de ação territorial, com secretaria nacional própria [G8].	Núcleos territoriais ligados a uma instância nacional.	Regulamento detalhado não consultado.
Indivisible EUA, rede cívica	Centro de apoio a grupos locais [G9] e guia para novos grupos com plano de 30, 60 e 90 dias [G10].	Integração de núcleos em etapas.	Não é partido.

“Prática documentada” resume o que a página oficial afirma; “inspiração” é proposta deste documento. Endereços completos no capítulo 14.

O que os casos têm em comum

Os exemplos não formam um modelo único. O que se repete é a ordem das coisas:

regra escrita, função definida e canal próprio vêm antes da mobilização.

A regra escrita vem antes da ferramenta

O Labour publica a política de redes e os códigos de conduta como documentos do partido, aplicáveis dentro e fora da internet. [G1] [G2]

Os deveres crescem com a função

Lideranças eleitas e dirigentes têm código próprio e responsabilidade adicional pelo tom público. [G2]

O canal interno é separado das redes

SPD e CDU mantêm ambientes próprios para integrantes, distintos das redes sociais públicas. [G4] [G7]

O núcleo local tem rito de entrada

Os Círculos do Podemos e os grupos da Indivisible mostram unidades locais com integração planejada. [G8] [G10]

O que esta proposta não importa

Mobilização para inflar métricas

As regras do X permitem coordenação autêntica para expressar apoio a uma causa, mas vedam coordenar ou compensar terceiros para inflar curtidas, respostas e compartilhamentos, além de automação e texto repetido em massa [G11]. A Meta remove redes de contas não autênticas [G12].

Disciplina por aplicativo

Nenhum dos casos documenta sanção aplicada por notificação ou por métrica de engajamento. Nesta proposta, avisos operacionais não criam infrações, e não existe índice de lealdade.

Diferença de jurisdição

Os casos estrangeiros seguem leis eleitorais, de partidos e de proteção de dados de outros países. Servem como referência de desenho institucional, não como fundamento jurídico. A adaptação ao estatuto do partido e à legislação brasileira depende de revisão jurídica.

Capítulo 3

Princípios

Dez princípios orientam a redação das normas e a leitura de casos não previstos. Estão agrupados pela pergunta a que respondem. **Nenhum deles autoriza controle sobre a opinião pessoal** de quem não atua como porta-voz.

Quem fala pelo partido

Competência institucional. Só fala em nome do partido quem tem competência atribuída por norma. Instruções internas não substituem estatuto, regimento e deliberações.

Responsabilidade proporcional. Dirigentes, parlamentares e administradores de canais oficiais têm deveres maiores que o participante comum.

Transparência. Toda decisão editorial relevante tem autoria, fundamento, data e revisão registrados.

Como se debate

Pluralismo interno. Divergência fundamentada é preservada. As posições fechadas do partido são poucas, escritas e conhecidas.

Liberdade de expressão. Quem não atua como porta-voz mantém a manifestação política lícita em caráter pessoal.

Crítica política legítima. Critica-se posições, votos e atos. Ataque pessoal, assédio e intimidação são condutas a tratar.

Integridade informacional. Fonte primária e distinção entre fato, opinião e proposta. Sem bots, contas falsas ou engajamento artificial.

Que garantias existem

Formação. Trilhas permanentes para todos, com capacitação proporcional à responsabilidade de cada função.

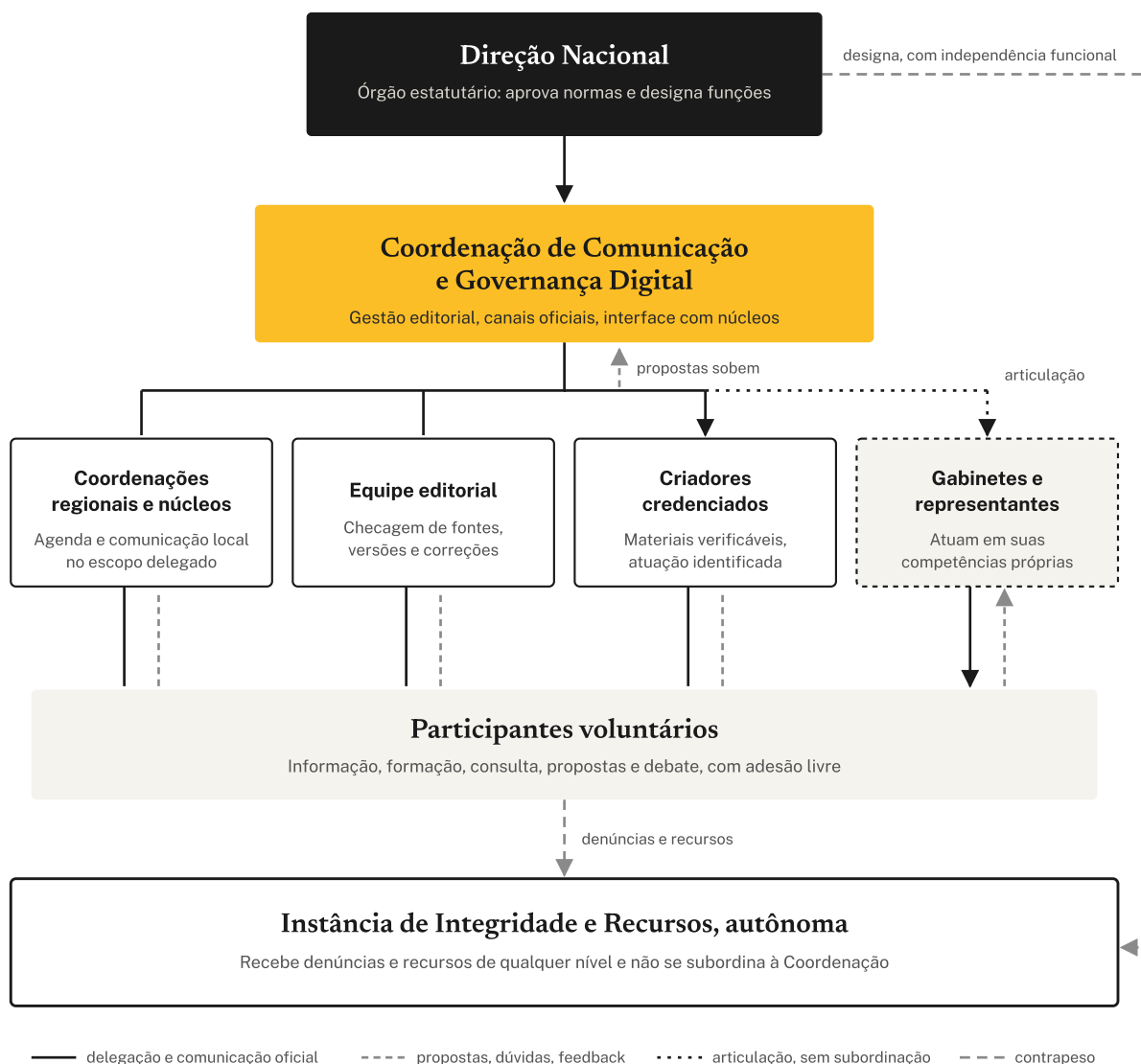
Privacidade. Opinião política e filiação partidária são dados sensíveis (LGPD, art. 5º, II). Coleta mínima e acesso restrito.

Contraditório e recurso. Denúncia não equivale a culpa. Há direito de defesa, decisão fundamentada e recurso a instância independente.

Capítulo 4

Organograma proposto

A comunicação oficial desce por delegação formal; propostas, dúvidas e feedback sobem pela mesma via. Gabinetes atuam em suas próprias competências e se articulam com a Coordenação sem subordinação. **A instância de integridade é o contrapeso de todo o sistema.**



Organograma conceitual. A nomenclatura e o vínculo de cada instância dependem do estatuto vigente.

Decisão pendente

Desce: delegação

A Direção designa a Coordenação por ato formal. A Coordenação delega escopos a regionais, editorial e criadores, sempre por escrito.

Sobe: participação

Propostas de pauta, dúvidas e discordâncias chegam à Coordenação pelos núcleos e pela plataforma, com resposta registrada.

Ao lado: contrapeso

A instância de integridade é designada pela Direção, mas não responde à Coordenação: quem publica não julga reclamações sobre o que publicou.

Capítulo 5

Matriz de responsabilidades

Quem executa (R), quem aprova e responde pelo resultado (A), quem é consultado antes (C) e quem é informado depois (I), em nove atividades. **Cada atividade tem um único responsável final**, marcado em amarelo.

Atividade	Direção	Coord. digital	Equipe editorial	Regionais e núcleos	Criadores	Gabinetes	Participantes	Integridade	TI e encarregado
Aprovar norma	A	R	–	C	I	C	I	C	C
Publicar posição oficial	A	R	C	I	I	C	I	–	–
Propor pauta	R	A	I	R	R	R	R	–	–
Aprovar conteúdo	I	A	R	C	C	C	–	–	–
Corrigir nota	I	A	R	I	I	C	I	C	–
Credenciar porta-voz ou criador	A	R	C	C	I	C	–	C	I
Tratar denúncia	I	C	C	C	–	–	I	A e R	C
Julgar recurso	I	–	–	–	–	–	I	A e R	–
Manter cadastro e segurança	I	A	–	–	–	–	–	C	R

Por que a matriz é assim

- Qualquer papel pode propor pauta; só a Coordenação decide o encaminhamento.
- Quem publica não julga: denúncias e recursos ficam com a instância de integridade.
- O encarregado de dados (LGPD) é consultado sempre que a atividade envolve dado pessoal.

Decisão pendente

Se o estatuto atribuir o julgamento de recursos a outro órgão (um conselho de ética, por exemplo), esse órgão passa a ser o responsável final da linha “Julgar recurso”, e a instância de integridade apenas instrui o caso.

Capítulo 6

Hierarquia normativa

Cada instrumento só pode detalhar o que o nível acima autoriza. **Um aviso no aplicativo informa; nunca cria obrigação, infração ou sanção.**

Estatuto do partido

Autoridade, direitos, deveres e sanções autorizadas

Resoluções dos órgãos competentes

Criação da Coordenação, atribuições, mandato e prestação de contas

Regimento da Coordenação

Composição, plantão, delegação aos núcleos, ritos internos

Código de conduta e política editorial

Canais oficiais, porta-vozes, condutas vedadas, critérios editoriais

Manuais, procedimentos e comunicados

Roteiros de pauta, correção e escalonamento; avisos no aplicativo

↑
mais autoridade

Regra de ouro

Nenhuma notificação substitui ato normativo.

Avisos operacionais comunicam decisões já tomadas pelo nível competente e indicam onde está o documento de origem.

Consequências práticas

- Toda orientação publicada cita o instrumento que a autoriza.
- Conflito entre níveis se resolve a favor do superior.
- Alterar os três primeiros níveis exige deliberação; os dois últimos, ato da instância indicada no regimento.

Capítulo 7

Diretrizes permanentes

As diretrizes organizam o conteúdo das normas a redigir. As quatro primeiras definem **quem decide**; as quatro seguintes, **como se decide e com que garantias**. **Cada uma vira um capítulo de norma**; os detalhes operacionais ficam nos manuais, que podem mudar sem nova deliberação.

Diretriz	O que a norma define	Onde entra
Quem decide		
Autoridade formal	Quem aprova posições oficiais, quem representa e quem publica em nome do partido, por ato escrito. Perfis oficiais identificados, com autoria, edição e validade de cada posição.	Resolução e regimento
Papéis institucionais	Dirigentes, parlamentares, coordenadores, editores, criadores credenciados e participantes, com deveres de correção, respeito, transparência e prestação de contas proporcionais à função.	Regimento
Código de conduta	Crítica política legítima preservada. Vedados ataque pessoal, assédio, ameaça, difamação e exposição indevida de dados. Comentários pessoais rotulados como tais.	Código de conduta
Protocolo de conflitos	Registrar, classificar, revisar, decidir e comunicar. Conteúdo preservado e risco classificado. Nenhuma denúncia equivale automaticamente a culpa.	Protocolo de conflitos
Como se decide e com que garantias		
Aprovação editorial	Distinguir fato verificável, opinião institucional e proposta. Vincular fonte primária e responsável por atualizações. Evitar cortes de vídeo sem contexto.	Política editorial
Governança dos núcleos	Autonomia local no escopo delegado; declarações nacionais e conflitos relevantes são escalonados. Canal de sugestões e transparência sobre como as propostas são avaliadas.	Regimento
Formação contínua	Trilhas sobre instituições, redes sociais, proteção de dados, regras das plataformas, verificação de fontes e apresentação de propostas. Capacitação obrigatória para funções oficiais.	Manual de formação
Fiscalização com garantias	Apuração humana, direito de resposta e recurso, prazos definidos, guarda segura de evidências e auditoria independente.	Código de conduta

Capítulo 8

Canal credenciado e fala pessoal

Alcance não é mandato. **Número de seguidores não concede autoridade estatutária.**

Canal institucional ou criador credenciado em função

Quem é	Perfil oficial do partido, porta-voz designado ou criador que atua sob termo de credenciamento.
Pode	Publicar conteúdo aprovado, usar a identidade institucional, acessar materiais antecipados e contato editorial.
Identificação	Indica a função e o vínculo; distingue quando fala em nome próprio.
Responde por	Exatidão, correção quando solicitada, respeito ao código e prestação de contas.

Participante em caráter pessoal

Quem é	Filiado ou apoiador que se manifesta na própria conta, sem função de representação.
Pode	Opinar, divergir de forma fundamentada, propor pautas e participar voluntariamente.
Identificação	Não usa a marca como se falasse pelo partido.
Responde por	Condutas vedadas pelo código (assédio, ameaça, exposição de dados), nunca pela opinião em si.

Termo de credenciamento editorial

O credenciamento é **voluntário**: o criador escolhe aderir e pode sair a qualquer momento. É **delimitado**: dá acesso à biblioteca, a briefings, à agenda e ao contato editorial, e nada além disso. É **identificado**: exige termo de representação quando a atuação for em nome do partido. E é **revogável apenas por rito**, em hipótese prevista, com defesa e recurso.

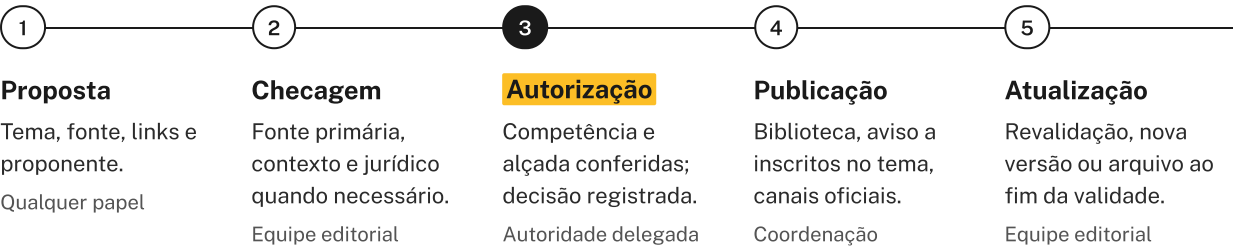
A liberdade editorial pessoal do criador permanece. O credenciamento não transforma opinião pessoal em posição oficial nem obriga o criador a publicar qualquer conteúdo.

Capítulo 9

Fluxos operacionais

Ciclo de uma pauta

Qualquer papel propõe. **Só a autoridade delegada autoriza a publicação em nome do partido.** Toda pauta tem validade e pode ser atualizada ou arquivada.



Se a checagem encontrar lacunas, a pauta volta ao proponente com o motivo, para complementação.

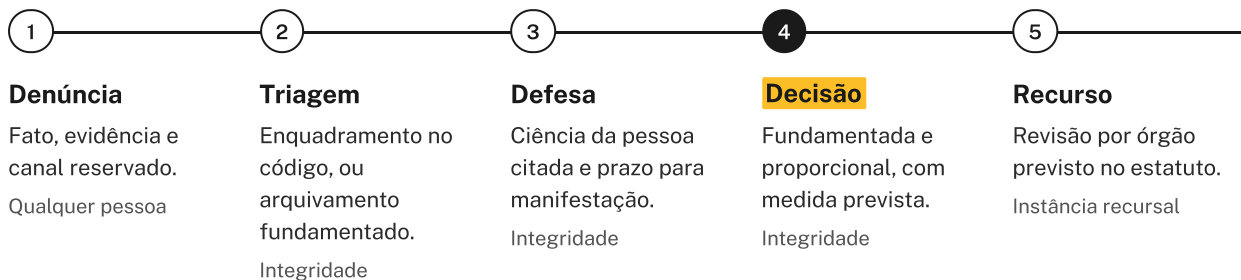
Encaminhamento padrão por tipo de caso

Caso	Encaminhamento	Quem conduz
Novo comunicado institucional	Validar competência, fontes, título, versão e canal.	Coordenação e editorial
Projeto de lei alterado	Atualizar o registro, identificar mudanças e avisar quem acompanha o tema.	Editorial
Vídeo cortado fora de contexto	Sinalizar revisão, comparar com a íntegra e publicar correção se procedente.	Editorial
Conflito entre parlamentares	Preservar o conteúdo, classificar o risco e encaminhar a mediador competente (capítulo 10).	Coordenação
Denúncia de assédio	Triagem reservada, proteção de dados e revisão humana independente.	Integridade
Divergência legítima de filiado	Não sancionar pela opinião; esclarecer a posição oficial quando relevante.	Coordenação

Campos mínimos de toda pauta, detalhados no Documento-mestre 2: identificador, título, tema, descrição, **fonte verificável**, data, **responsável**, status, **validade**, prioridade editorial, anexos e variantes por plataforma. Sem os campos em negrito, a autorização não pode ser concedida.

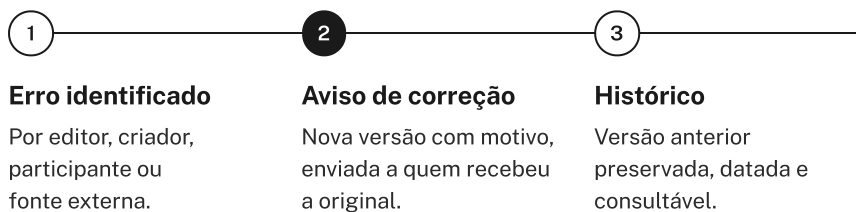
Denúncia e recurso

Conduzido pela instância de integridade, com acesso a dados restrito ao necessário. A triagem pode arquivar, de forma fundamentada, denúncias que não descrevem conduta prevista no código.



Correção de informação

Errar e corrigir em público é parte da credibilidade. **A versão anterior nunca é apagada**: fica no histórico com o motivo da mudança.



Como fica o histórico de uma correção Exemplo fictício

Versão	Data	O que mudou	Motivo registrado
1	2 mar.	Nota publicada sobre a votação de um projeto em comissão.	Publicação original
2	3 mar.	Data da votação corrigida; aviso enviado a quem acompanha o tema.	Erro factual apontado por participante
3	10 mar.	Resultado final incluído; validade estendida.	Atualização de tramitação

Prazos de triagem, defesa e decisão serão fixados no regimento **Pendente**. Cada etapa gera registro com data, responsável e fundamento. Casos de assédio e ameaça tramitam com acesso restrito e proteção de quem denunciou.

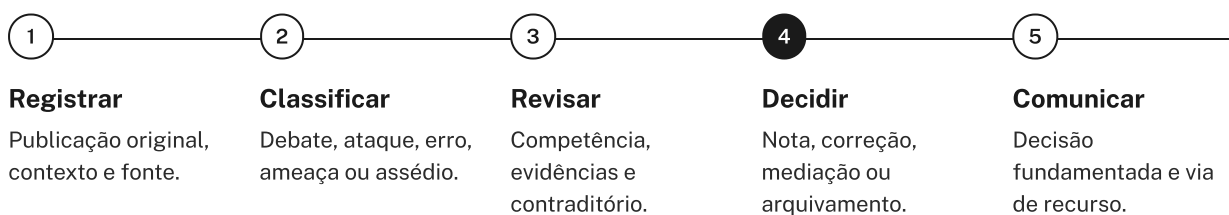
Capítulo 10 · caso hipotético

Um parlamentar critica outro nas redes

Antes de reagir, a Coordenação classifica o que aconteceu. **A mesma publicação pode ser debate legítimo ou conduta vedada**, e o encaminhamento muda por completo.

Situação	Como reconhecer	Encaminhamento	Conduz
Debate programático	Crítica a voto, projeto, posição ou ato público.	Não é infração. Havendo posição oficial sobre o tema, a Coordenação pode esclarecê-la; caso contrário, o tema segue livre.	Coordenação
Ataque pessoal	Desqualificação da pessoa, não da posição.	Canais oficiais não reproduzem. Mediação entre as partes; análise de conduta se o autor for representante.	Coordenação e integridade
Erro factual	Afirmação verificável incorreta.	Pedido de correção ao autor; nota de correção nos canais oficiais se o erro circulou neles.	Editorial
Ameaça	Intimidação ou incitação à violência.	Preservar evidências, prioridade na integridade, orientação jurídica e eventual comunicação às autoridades.	Integridade e jurídico
Assédio	Conduta reiterada contra a pessoa, exposição de dados.	Triagem reservada, proteção da pessoa atingida e apuração com contraditório.	Integridade

Protocolo de resposta



O que a direção pode decidir

O uso dos próprios canais oficiais: por exemplo, não reproduzir o conteúdo enquanto o caso é analisado, ou publicar esclarecimento da posição institucional.

O que não se presume

Controle sobre a opinião pessoal de filiados. Divergência política não equivale a infração, e ninguém é cobrado por discordar em tema sem posição fechada.

Capítulo 11 · anexo

Minuta de memorando

Memorando de trabalho nº 1/2026

Proposta de criação da Coordenação de Comunicação e Governança Digital

Minuta não aprovada

Destinatário	Órgão estatutário competente A definir
Proponente	A definir na apresentação formal
Natureza	Proposta para discussão e eventual deliberação
Data da minuta	14 de outubro de 2026, versão 1.0

- Contexto.** A atuação digital de dirigentes, parlamentares, filiados, comunicadores e apoiadores carece de competências formalmente definidas, o que favorece divergências de representação, informação não verificada e conflitos sem rito de solução.
- Objeto.** Instituir processo permanente de informação, representação, capacitação, correção e prestação de contas no ambiente digital, sem limitar a manifestação política lícita de pessoas que não atuem como porta-vozes oficiais.
- Objetivos.** (a) definir responsabilidades pela comunicação institucional; (b) distinguir manifestação pessoal, fala de porta-voz e comunicado oficial; (c) estabelecer regras de conduta e representação; (d) instituir procedimentos de correção e de controvérsias; (e) oferecer formação e canais de participação.
- Estrutura proposta.** Criação da Coordenação de Comunicação e Governança Digital, vinculada ao órgão competente, e de instância de integridade e recursos com independência funcional. Composição, forma de designação e mandato serão definidos em ato próprio.
- Competências.** À Coordenação cabem a gestão editorial, a publicação de comunicados autorizados, a manutenção dos canais oficiais, o credenciamento de criadores e a interface com os núcleos. À instância de integridade cabem a apuração de condutas e o julgamento de recursos, salvo disposição estatutária diversa.
- Comunicação oficial.** Toda comunicação apresentada como posição do partido terá origem identificável, autoridade competente, fonte de suporte quando pertinente, data e versão. Nenhum participante apresentará manifestação pessoal como decisão oficial.

Memorando de trabalho nº 1/2026, continuação

7. **Conduta.** Serão vedados assédio, ameaças, discriminação, exposição indevida de dados pessoais e divulgação deliberada de informação falsa. Divergências políticas e críticas fundamentadas não constituirão, isoladamente, infração.
8. **Formação.** Programa permanente sobre instituições, comunicação digital, verificação de fontes, proteção de dados e responsabilidades de representação; capacitação específica para funções oficiais.
9. **Plataforma.** A plataforma digital servirá de instrumento de cadastro, comunicação, formação, consulta a documentos, distribuição de comunicados e prestação de contas. Não fará pontuação ideológica nem controle de engajamento individual.
10. **Proteção de dados.** Filiação e opinião política são dados sensíveis (Lei 13.709/2018, art. 5º, II). O tratamento observará finalidade, necessidade, base legal adequada, registro de consentimento quando aplicável, retenção definida e encarregado designado.
11. **Procedimentos.** Apurações observarão procedimento definido, decisão fundamentada, direito de manifestação e possibilidade de revisão, com medidas proporcionais e previstas nas normas competentes.
12. **Implantação.** Grupo de trabalho com representantes de governança, comunicação, tecnologia, jurídico e proteção de dados apresentará: (i) regimento da Coordenação; (ii) código de comunicação oficial; (iii) matriz de autorizações; (iv) protocolo de conflitos e retificações; (v) termo de credenciamento editorial; (vi) política de tratamento de dados; (vii) manual de formação; e plano de projeto-piloto.

Campos de deliberação, de preenchimento exclusivo do órgão competente

Órgão deliberante

Sessão e data

Resultado ☐ Aprovada ☐ Aprovada com alterações ☐ Rejeitada ☐ Retirada para revisão

Responsável designado Mandato

Alçada para nota oficial Rito recursal

Orçamento Base legal LGPD

Limites de atuação dos núcleos

Observações

Sem campo de assinatura: esta minuta não foi submetida a nenhum órgão. A formalização seguirá o modelo de ato do próprio partido.

Capítulo 12

Implantação em seis etapas

A ordem importa: **as quatro primeiras etapas são institucionais e não dependem de tecnologia.** O aplicativo entra apenas no piloto, e só para os núcleos participantes. As durações serão definidas no diagnóstico.

	Etapa	O que acontece	Termina quando
1	Diagnóstico estatutário	Mapear canais oficiais, responsáveis atuais, normas do estatuto e fluxos informais. Verificar as cinco hipóteses do capítulo 1.	Inventário e lacunas validados.
2	Consulta a responsáveis	Ouvir dirigentes, gabinetes, coordenações regionais, criadores e participantes sobre papéis e limites.	Relatório de consulta com divergências registradas.
3	Redação de normas	Resolução, regimento, código de conduta, política editorial e de dados, com revisão jurídica.	Normas aprovadas pelo órgão competente.
4	Piloto com núcleos	Testar os fluxos com diretórios e representantes designados; usar a plataforma só nesse escopo.	Correções, retorno e prazos medidos.
5	Capacitação	Trilhas por função; formação obrigatória para quem administra canais oficiais.	Responsáveis capacitados e ativos.
6	Avaliação e expansão	Avaliar a política, ajustar procedimentos e ampliar a outros núcleos.	Relatório periódico e ajustes aprovados.

O que medir no piloto

- Tempo entre a decisão e a publicação de um comunicado.
- Tempo para publicar uma correção e alcance da correção entre quem recebeu o original.
- Casos de conflito tratados dentro do prazo do regimento.
- Dúvidas e propostas da base recebidas e respondidas.

O que não se mede

Adesão individual a orientações, curtidas ou comentários de pessoas identificadas. Indicadores são sempre agregados.

Capítulo 13

Decisões pendentes e riscos

O que a direção precisa decidir

- Qual órgão estatutário aprova a política.
- Quem coordena e por quanto tempo.
- Quem assina cada tipo de nota oficial.
- Qual é o rito recursal e quem julga.
- Qual é o orçamento da Coordenação e da plataforma.
- Qual é a base legal LGPD de cada tratamento de dado.
- Até onde vai a autonomia dos núcleos.
- Quem pode aderir: só filiados ou também apoiadores.

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda	Controle
Confundir posição pessoal com oficial	Identificação clara de canal, função e autoria.	Selo de origem em todo comunicado
Concentrar poder de moderação	Separação entre editorial, integridade e instância de recursos.	Matriz de responsabilidades e mandato com prazo
Monitorar opiniões	Nenhuma nota de fidelidade; dados limitados a processos justificados.	Auditoria de acesso a dados
Conflito com o estatuto	Matriz de competências e revisão jurídica antes da implantação.	Parecer jurídico na etapa 3
Manipular engajamento	Sem bots, contas falsas, exigência de comentários ou disparos para inflar métricas.	Regra na política editorial
Comunicar errado	Versões, fontes primárias e protocolo de retratação.	Fluxo de correção (capítulo 9)
Captura por grupo interno	Quem controla a comunicação não julga reclamações sobre ela.	Instância de integridade autônoma

Capítulo 14

Fontes

Todas as páginas foram abertas e lidas nas datas indicadas. A verificação confirma que o conteúdo citado está na página; não implica validação jurídica.

	Título e instituição	Endereço	Consulta	Ressalva
G1	Labour's Social Media Policy , The Labour Party (Reino Unido)	labour.org.uk/resources/labours-social-media-policy/	14/10/26	Norma partidária britânica
G2	Labour's Leadership Code of Conduct , The Labour Party	labour.org.uk/resources/labours-leadership-code-of-conduct/	14/10/26	Norma partidária britânica
G3	Role description: CLP Communications & Social Media Officer , The Labour Party	labour.org.uk/resources/role-description-clp-communications-social-media-officer/	14/10/26	Função local britânica
G4	Meine SPD , SPD (Alemanha)	meine.spd.de/	14/10/26	Portal em alemão
G5	Neumitglieder (recém-filiados), SPD	meine.spd.de/parteiarbeit/neumitglieder	14/10/26	Portal em alemão
G6	SPD-Organize , SPD	meine.spd.de/parteiarbeit/spd-organize	14/10/26	Ferramenta para dirigentes
G7	Meine CDU-App (versão beta), CDU (Alemanha)	meine.cdu.de/	14/10/26	Beta; adoção não verificada
G8	Círculos , Podemos (Espanha)	podemos.info/circuitos/	14/10/26	Regulamento não consultado
G9	Group Support Hub , Indivisible (EUA, rede cívica)	indivisible.org/group-support-hub/	14/10/26	Não é partido
G10	Guide for New Groups (plano de 30, 60 e 90 dias), Indivisible	indivisible.org/resource/guide-for-new-groups/	14/10/26	Não é partido
G11	Authenticity (regras de autenticidade, abril de 2025), X Corp.	help.x.com/en/rules-and-policies/authenticity	13/10/26	Política sujeita a mudança
G12	Comportamento não autêntico , Meta, Central de Transparência	transparency.meta.com/policies/community-standards/inauthentic-behavior/	13/10/26	Política sujeita a mudança
G13	Lei 13.709/2018 (LGPD) , art. 5º, II e art. 11, Presidência da República	planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm	14/10/26	Legislação brasileira
G14	Partido Missão , site institucional (referência de identidade visual)	missao.org.br/	14/10/26	Cores observadas, não homologadas

Metodologia. Levantamento de páginas oficiais, com descrições resumidas e separação entre evidência externa e desenho proposto. Não foram consultados o estatuto nem documentos internos do Partido Missão; a compatibilização com o estatuto está pendente. Em relação à versão anterior, a referência ao plano de 30, 60 e 90 dias da Indivisible passou a apontar para o guia de novos grupos (G10), onde o plano está descrito.

Primeiro a regra. Depois a ferramenta.

A plataforma que executa este modelo está descrita no Documento-mestre 2, Plataforma Rede Digital.